



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1420**

De 16 de Outubro de 1.984.

Autoriza o Executivo Municipal a
Realizar Convênio e dá outras -
providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, - recursos financeiros no valor de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a refrida Secretaria o Convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no - inciso anterior, cujo objeto é: Implantação de Programa de Alimentação Municipal;

III - abrir créditos adicionais especial na importância de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

06 SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 SERVIÇOS DO ENSINO DE 1º GRAU

4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classif. Funcional Programatica 08 42 427 2 26

CR\$ 10.000.000

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na - forma do artigo 43, paragrafo 1º, item II, da Lei complementar - nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,

16 de Outubro de 1.984.

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de leis nº 14 Fls. 24 e 24 verso

Eu *[Assinatura]* Registrei.